

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Pelo presente Edital, Associação Santa Maria de Saúde / Hospital Municipal "Walter Ferrari" de Jaguariúna torna públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo para fins de preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo é regido pela Lei 6.932/81 e suas alterações, bem como das normas complementares emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Podem se inscrever os médicos formados em todo território nacional por faculdades reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e também os médicos estrangeiros ou formados fora do Brasil, deste que com diplomas revalidados no Brasil, conforme a Resolução CFM nº 2.216/2018.

O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade. Não serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC.

I – DAS VAGAS

1.1 É Oferecido vaga para o Programa de Residência Médica credenciado e autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – CNRM/MEC.

Programas com Acesso Direto:

Especialidade	Nº de Vagas	Duração dos Programas
Cirurgia Geral	3	3 anos
Clínica Médica	2	2 anos

II – DAS INSCRIÇÕES

Seção I – Inscrição/Taxa de Inscrição

2.1. A inscrição deverá ser realizada das 08 horas do dia 20/12/2022 às 16 horas do dia 02/02/2023, solicitada via internet www.asamas.com.br ou presencial no endereço Rua Amazonas, nº 08, Loteamento Prefeitura, Jaguariúna.

2.2. Na inscrição o candidato deverá ler e dar ciência nas normas e condições pertinentes a este Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato somente poderá se inscrever a um programa contido neste Edital.

2.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Associação Santa Maria de Saúde o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) acessar o site www.asamas.com.br

b) ler este edital

c) localizar a ficha de inscrição e preencher total e corretamente

d) enviar a ficha de inscrição juntamente com os documentos necessários para o e-mail coreme@asamas.com.br

e) efetuar o pagamento correspondente a taxa de inscrição, conforme mencionado neste edital no item 2.10 e apresentar cópia do comprovante de pagamento juntamente com as demais documentações dentro do prazo apresentado no item 2.1.

2.6. Documentos necessários para inscrição do candidato no processo seletivo legíveis:

a) Cédula de identidade frente e verso.

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) Diploma/ Certificado de conclusão do curso de medicina ou declaração expedido pela instituição informando a data de conclusão do curso – frente e verso.

d) foto recente 3x4.

e) para candidatos que realizou a graduação em medicina no exterior documento de revalidação de diploma no Brasil (autenticado), de acordo com a legislação vigente.

2.7. A Associação Santa Maria de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento da inscrição do candidato ou do valor correspondente a taxa de inscrição.

2.8. A inscrição e aprovação neste edital não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.9. Conforme citado no artigo 56 da resolução CNRM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha concluído anteriormente em outra instituição do mesmo ou de outro estado.

2.10. O pagamento da taxa de inscrição de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) poderá ser efetuado através de depósito, transferência eletrônica, DOC para o Banco do Brasil na agência 2200, conta corrente 12.666-7 favorecido à Associação Santa Maria de Saúde até o dia 02/02/2023.

2.10.1. Se por qualquer razão o pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.10.2. Não será aceito inscrição a qual o pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 02/02/2023.

2.10.3. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação da compensação pelo banco referente à correspondente taxa de inscrição.

2.10.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas informações prestadas na ficha de inscrição.

Seção II – Confirmação de Inscrição

2.12. Será deferida a inscrição do candidato que:

a) preencher corretamente o Formulário de Inscrição.

b) atender, com base nas informações lançadas no formulário de inscrição e aos requisitos mencionados neste edital.

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido.

2.13. O resultado sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições estará disponível para consulta no dia 03/02/2023 no site www.asamas.com.br.

III – DA CONDIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá no período de inscrições:

a) enviar para o e-mail coreme@asamas.com.br o laudo médico que tenha sido expedido dentro de 30 dias com assinatura e carimbo médico.

b) informar que tipo de condições especiais deverá precisar para realizar a prova.

3.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e devidamente documentado e identificado e que será responsável pela criança.

3.3. Associação Santa Maria de Saúde não disponibiliza em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

3.4. A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local da realização da prova e deverá cumprir a prova no mesmo tempo que os demais candidatos.

3.5. A candidata lactante deverá solicitar no momento da realização da prova a necessidade da saída da sala de prova para amamentação e a mesma será acompanhada por um fiscal e sem o material da prova.

3.6. A candidata lactante deverá informar no momento da inscrição a necessidade de amamentação durante a realização da prova.

IV – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

4.1. Em atenção a Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprindo integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

4.2. O candidato que tiver participado e cumprindo integralmente o estabelecido no PROVAB, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota obtida nas fases de seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 2/2015 e na Resolução CNRM nº 35/2018.

4.2.1. A pontuação adicional que trata o item 4.1 e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.

4.2.2. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.Mec.gov.br/residencias-em-saude>).

4.3. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa.

4.4. De acordo com os artigos 10 e 26 da Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020, será garantida aos alunos que estiverem cursando o 5º e 6º anos de Medicina e aos supervisores profissionais da saúde, participantes da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, a pontuação adicional de 10% (dez por cento)

no processo de seleção pública para Programas de Residência em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.

4.4.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", deverá comprovar esta condição por meio do envio de certificado de participação emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

4.5. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar por e-mail (coreme@asamas.com.br) até o dia das inscrições:

a) Certificado de Conclusão ou declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde/MS (SGTES) autenticada em cartório;

b) Declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro de 2023, devidamente assinada pela COREME aonde está realizando e autenticada em cartório;

c) Certificado de participação na Ação Estratégica " O Brasil Conta Comigo", emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com a carga horária realizada.

d) Enviar Declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro processo seletivo de Programa de Residência Médica.

4.6. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação.

4.7. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.8. O candidato que não atender neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

4.8.1. A relação de deferimento ou indeferimento de solicitação à bonificação que trata este Capítulo será divulgada no site da instituição: www.asamas.com.br no dia 03/02/2023.

4.8.2. O candidato que a sua solicitação relativa a Bonificação foi indeferida poderá interpor recurso, conforme disposto no Capítulo VIII – dos recursos neste Edital.

V – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Este processo seletivo obedecerá ao item do Capítulo I, Art2º, da Resolução CNRM nº 2 de 27 de agosto de 2015, observando a Primeira Fase obrigatória, sendo em duas etapas, com a primeira a prova escrita com peso 50% (cinquenta por cento) na nota final e a segunda prova dissertativa com peso 40% (quarenta por cento) na nota final e Segunda Fase destinada à Arguição do Currículo e Entrevista com peso 10% (dez por cento).

5.2. A primeira fase será composta prova objetiva composta de 50 questões múltipla escolha e prova dissertativa com 5 questões.

5.2.1. As questões objetivas terão 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta entre elas, versará sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, divididas como segue:

a) Cirurgia Geral – 10 questões;

b) Clínica Médica – 10 questões;

c) Ginecologia e Obstetrícia – 10 questões;

d) Pediatria – 10 questões;

e) Medicina Preventiva e Social.

5.2.2. As questões dissertativas serão direcionadas ao programa de residência pretendido pelo candidato.

5.2.3. A primeira fase terá a duração total de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, a partir do início da prova.

5.2.4. A prova será aplicada no dia 04/02/2023 (sábado), com início às 08h00min, na cidade de Jaguariúna, local a ser informado no site www.asamas.com.br no dia 03/02/2023.

5.2.5. Não sendo permitido deixar a sala de aplicação da prova antes de decorridos 60 minutos de seu início.

5.2.6. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova até que último candidato a termine e entregue a folha de resposta e o Caderno de Questões ao fiscal.

5.2.7. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões e folha de resposta será fornecido ao candidato ou terceiros.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido:

a) caneta de tinta azul ou preta;

b) de documento original de identificação: cédula de identidade (RG), ou Carteira Nacional expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso.

5.4. Somente será admitido no local ou na sala de aplicação da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do subitem 5.3, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.5. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no subitem 5.3, não realizará a prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo.

5.6. Em caso de dúvida em relação a identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser solicitado a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e após a identificação solicitado a recolocação da máscara, podendo ainda ser feita uma avaliação da máscara e até mesma da reserva;

5.7. O candidato receberá o caderno de questões e a folha de resposta.

5.8. O candidato deverá observar atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de resposta e rubricar todas as folhas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.9. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta.

5.9.1. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca ou anotação fora do campo reservado as respostas, pois não será considerada na correção.

5.9.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar a responder questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

5.9.3. Não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro tipo de pesquisa, bem como utilização de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação, gravação de imagem, som pelo candidato no local da aplicação da prova.

5.9.4. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova objetiva:

a) desliga-lo;

b) acondiciona-lo em embalagem fornecida pelo fiscal, devendo lacrar a embalagem com a etiqueta de identificação e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

5.9.5. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva no dia e horário estabelecido neste edital.

b) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem acompanhamento do fiscal;

c) estiver portando qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação no local da prova, que não tenha atendido aos itens 5.9.5 e 5.9.6;

d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

e) não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas da prova objetiva;

f) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

g) que não atender a quaisquer das regras estabelecidas neste edital durante o processo.

5.9.6. O gabarito da prova objetiva será divulgado, no portão de entrada do local da prova e também via email dos candidatos no dia 04/02/2023 (sábado) após o termino da prova dissertativa, salvo algum imprevisto

5.10. A prova dissertativa será aplicada no dia 04/02/2023 (sábado), com início às 08h00min, na cidade de Jaguariúna, local a ser informado no site www.asamas.com.br no dia 03/02/2023.

5.10. As duas provas (objetiva + dissertativa) tem caráter eliminatório e classificatório.

5.10.1. Será considerado habilitado para realização de arguição do currículo, o candidato que obtiver nota igual ou superior 50% (cinquenta por cento), de acordo com a resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015.

5.10.2. A lista de candidatos classificados para a 2ª fase será divulgada no dia 03/02/2023, às 13h00, salvo algum imprevisto, nos seguintes locais:

a) Entrada do local da aplicação da prova da 1ª Fase;

b) Endereço eletrônico email informado pelo candidato;

5.11. A Arguição Curricular e Entrevista será aplicada no dia 04 de fevereiro de 2023 (sábado) às 14h00, composta por Banca Examinadora formada por dois ou três médicos da área do Programa de Residência Médica pretendida pelo candidato.

5.11.1. Observando os critérios de avaliação e pontuação mencionados abaixo:

Curso de Graduação	Pontos	Pontuação máxima
Internato	0,25 por semestre	1,0
Monitorias e Iniciação científica	0,5 cada	1,0
Participação em Congressos	0,2 cada	1,0
Publicação em congressos e revistas científicas	0,2 a 1,0 cada	1,0
Cursos Extra Curriculares, Extensão	0,2 a 0,5 cada	1,0
Apresentação Pessoal e do Currículo	0 - 1	1,0
Postura e entrevista	0 - 4	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

5.11.2. Os candidatos classificados deverão se apresentar no local de realização da Arguição Curricular com meia hora de antecedência ao horário oficial de seu início às 14h00min, munidos de;

a) documento original de identificação: cédula de identidade (RG), ou Carteira Nacional expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b) *Curriculum Vitae*;

c) cópias de documentos comprobatórios das informações contidas no *Curriculum Vitae* (certificados, declarações, cartas, etc);

5.11.3. O *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios deverá ser entregue ao Fiscal de Sala, no momento da chegada.

5.11.4. Não serão entrevistados candidatos que:

a) não esteja munido de documento de identificação, conforme item 5.11.2. subitem a;

b) não esteja munido do *Curriculum Vitae* e dos documentos comprobatórios;

5.11.5. A Arguição Curricular e Entrevista são de inteira exclusividade de responsabilidade do programa oferecido.

VI – DO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS FASES

6.1. Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

6.2. A composição da nota final do candidato dar-se-á pela:

Nota da Prova Objetiva:	50 pontos
Nota da Prova Dissertativa:	40 pontos
Arguição Curricular + Entrevista:	10 pontos
Total nota final máxima:	100 pontos

6.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente da nota final obtida.

6.4. Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação:

a) o candidato com maior número de pontos na 1a Etapa (Prova Objetiva);

b) o candidato com maior número de pontos na 2a Etapa (Prova Dissertativa);

c) o candidato com maior número de pontos na 2a Fase (Arguição Curricular/Entrevista);

d) o candidato com maior idade.

6.5. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) por qualquer motivo, não comparecer a qualquer uma das ETAPAS DO PROCESSO ou for impedido de realizá-la;

b) não atingir, na Prova Objetiva e Prática, a pontuação mínima exigida para classificação para a 2a fase, no item 5.10.4.

VII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

SEÇÃO I – DA MATRÍCULA

7.1. O resultado final será divulgado no site www.asamas.com.br e no email dos candidatos a partir das 10h00min do dia 06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira).

7.2. As matrículas dos aprovados serão efetuadas na COREME no primeiro andar do Hospital Municipal “Walter Ferrari” de Jaguariúna – localizado na Rua Amazonas, nº 08, Bairro: Loteamento Prefeitura - Jaguariúna, no horário das 08h00 às 15h00, no dia 14 e 15 de fevereiro de 2023 para a primeira chamada.

7.3. O preenchimento de vagas em cada Programa de Residência Médica dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, até o limite das bolsas oferecidas.

7.4. As chamadas seguintes serão realizadas, sucessivamente, a cada 24 horas, exceto nos finais de semana e feriado, a COREME enviará um e-mail de convocação aos candidatos (e-mail descrito na ficha de inscrição), a partir do dia 16 de fevereiro de 2023. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.

- 7.5.** Após o período de 24 horas da divulgação da chamada, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.
- 7.6.** A segunda chamada será realizada exclusivamente pelo e-mail da COREME, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a convocação.
- 7.7.** Observada rigorosamente à ordem de classificação e a data limite para Matrícula (31 de março de 2023), o Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seu Programa.
- 7.8.** Os candidatos em Lista de Espera convocados terão o prazo de 01 (um) dia útil para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do e-mail.
- 7.9.** Restando vagas e ante a proximidade da data limite para Matrícula (31 de março de 2023: salvo determinação da SES-SP e/ou MEC), poderá ser efetuada última chamada com a convocação de todos os candidatos em Lista de Espera, para matrícula em dia, horário e local previamente fixados em forma de e-mail.
- 7.10.** O não comparecimento do candidato convocado ou não apresentação de documentos necessários para matrícula, no prazo estabelecido, implicará perda da vaga.

SEÇÃO II – DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 7.11.** A Matrícula deve ser realizada, observado os prazos previstos, pelo candidato, pessoalmente ou por procuração.
- 7.11.1.** Para a realização da Matrícula por procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da matrícula, além da documentação mencionada no item 7.12, documento de identidade (RG) e procuração específica (simples) para esse ato, com firma reconhecida em Cartório.
- 7.12.** No ato da Matrícula devem ser apresentados os seguintes documentos do candidato:
- 7.12.1.** Cédula de Identidade tipo RG – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 7.12.2.** CPF do candidato – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 7.12.3.** Certidão de Nascimento ou de Casamento – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 7.12.4.** Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 7.12.5.** Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 7.12.6.** Carteira de vacinação – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 7.12.7.** Diploma de Graduação em medicina ou declaração de conclusão do Curso de Medicina – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 7.12.8.** Comprovante de endereço – 02 (duas) fotocópias;
- 7.12.9.** Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/candint.html>) – 02 (duas) fotocópias;
- 7.12.10.** O médico estrangeiro deverá atender, na íntegra, ao disposto na Resolução nº 2.216/2018, podendo apresentar visto temporário e autorização de residência no Brasil, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência a Língua Portuguesa em nível intermediário, comprovada por Instituição oficial – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 7.12.11.** Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 7.12.12.** Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado de São Paulo e/ou protocolo de retirada CRM, ou, ainda transferência;

7.12.13. 02 fotos (3x4), atuais, coloridas e sem data;

7.13. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula, deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela Instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de residência médica;

7.14. O candidato matriculado que não comparecer no Hospital Municipal Walter Ferrari ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades (01/03/2023), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

7.15. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica do Hospital.

7.16. Aos médicos residentes matriculados, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 9, de 13.10.2021. Entretanto, será realizado o desconto de INSS no valor de 20%, que é o definido para as entidades filantrópicas. E também gozo de férias de 30 dias consecutivos.

7.17. Os programas de Residência Médica terão início em 01/03/2023 às 07h00min.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente aos eventos adiante:

- a) do resultado das solicitações relativas à condição especial para a realização da prova;
- b) da bonificação pelo PROVAB, PRMGFC e Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo";
- c) da divulgação do gabarito da prova objetiva;
- d) do resultado de classificação aprovados para 2ª Fase;
- e) do resultado final.

8.2. O candidato deverá utilizar o formulário próprio para a interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no item 8.1, no site www.asamas.com.br, seguindo as instruções ali contidas e enviar para o e-mail; coreme@asamas.com.br .

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.4. A pontuação relativa à questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

8.5. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo do candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.6. O recurso interposto fora de prazo estipulado no item 8.1., deste Capítulo, e que não apresentar fundamentação e embasamento ou que não atender às instruções do recurso, não será julgado.

8.7. Somente serão considerados os recursos interpostos em prazo para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso aquele em andamento.

- 8.8.** O gabarito da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interposto e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.9.** Quando da publicação do resultado da primeira fase, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
- 8.10.** Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 8.11.** Os recursos serão examinados por comissão formada especificamente para este fim e esta comissão sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.12.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das fases deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da fase seguinte.
- 8.13.** A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada no site www.asamas.com.br.
- 8.14.** O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2.** O Hospital Municipal Walter Ferrari não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento de dados.
- 9.3.** São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.
- 9.4.** O Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna não se responsabiliza por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do local de aplicação do processo seletivo.
- 9.5.** Os candidatos devidamente matriculados que forem convocados, em caráter compulsório, ao SERVIÇO MILITAR, terão direito à reserva da vaga para início do Programa de Residência Médica em 2023.
- 9.5.1.** Para usufruir o estabelecido no item 9.5., o interessado deverá entregar a COREME, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.
- 9.5.2.** A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas credenciadas e bolsas disponíveis para a respectiva especialidade.
- 9.6.** O Programa de Residência Médica iniciar-se-ão em 01 de março de 2023 (quarta-feira).
- 9.6.1.** O não comparecimento injustificado do médico-residente ao Hospital Municipal Walter Ferrari, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início das atividades, configurará desistência da matrícula (ABANDONO).
- 9.6.2.** As matrículas deverão ser renovadas anualmente.
- 9.6.3.** No dia 23 de fevereiro de 2023, das 07h30min ao 12h30min, no Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna, haverá reunião de RECEPÇÃO aos novos Médicos Residentes, cuja presença é obrigatória.

9.7. Os médicos admitidos como residentes ficam submetidos ao Regimento Interno de Residência Médica do Hospital Municipal Walter Ferrari, bem como à legislação expedida pelas Comissões Nacional e Estadual de Residência Médica e às demais normas aplicáveis.

9.8. Os casos referentes ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREME do Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna.

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

X - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	20/12/2022 a 02/02/2023
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	20/12/2022 a 02/02/2023
Prazo para os candidatos encaminharem o documento de comprovação de bonificação (PROVAB/PRMGFC/O Brasil Conta Comigo)	20/12/2022 a 02/02/2023
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para a realização da prova e da bonificação (PROVAB/PRMGFC/O Brasil Conta Comigo)	03/02/2023
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para a realização da prova	03/02/2023
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para a realização da prova	03/02/2022
Data da prova de 1ª fase: Objetiva + Dissertativa	04/02/2023 às 08h00min
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	04/02/2023 às 13h00min
Divulgação da Lista de Aprovados para 2ª Fase	
Aplicação da Arguição Curricular e Entrevista	04/02/2023 às 14h00min
Período de interposição de recurso contra a divulgação do gabarito da prova objetiva	Até 06/02/2023
Período de interposição de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB/PRMGFC/O Brasil Conta Comigo)	Até 06/02/2023
Divulgação do Resultado Final	06/02/2023 a partir das 10h00
Período de interposição de recurso contra a divulgação do resultado final	Até 08/02/2023
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da bonificação (PROVAB/PRMGFC/ O Brasil Conta Comigo)	10/02/2023
Divulgação do recurso contra a divulgação do resultado final	10/02/2023
Matrícula 1ª Chamada	14 a 15/02/20223



Associação Santa Maria
de Saúde - OS

ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL “WALTER FERRARI”

RUA Amazonas, 08 – Jaguariúna/SP – Fone: (19) 3867-1122 – Fax: 3867-5042

CNPJ 04.295.265/0001-15

INSCRIÇÃO: ISENTA

Convocação sucessiva de excedente para preenchimento de vaga	16/02/2023 até 31/03/2023
--	---------------------------

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS ATRAVÉS DO:

E-MAIL: coreme@asamas.com.br **TELEFONE:** 19 – 3867-1122 ramal 2246 (Elisângela)

ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 08– Dom Bosco – Jaguariúna – SP – Cep: 13911-012

Comissão Organizadora